



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.07.24.8C8-01 - DATA: 19/08/2025

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

Aquisição de ar condicionado de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte, no estado do Ceará.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A nova Lei de Licitações, Lei 14.133, traz importantes mudanças no processo de contratação pública, visando garantir maior transparência, eficiência e economicidade. No caso da aquisição de ar condicionado para a Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, é fundamental observar as normas estabelecidas pela referida legislação.

2.1 A Lei 14.133 estabelece novos critérios para a realização de licitações, como a valorização do planejamento e da fase preparatória, a adoção de modalidades mais eficientes e a simplificação dos procedimentos.

2.2 No caso específico da contratação de ar condicionado, é necessário realizar um estudo prévio das necessidades da Secretaria de Educação, levando em consideração a quantidade de aparelhos necessários, a capacidade de refrigeração e a eficiência energética.

2.3 Além disso, a Lei 14.133 prevê a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços, visando garantir a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

2.4 A escolha do fornecedor deve ser pautada em critérios objetivos e transparentes, como o menor preço, a melhor técnica ou a melhor combinação entre preço e qualidade.

2.5 Por fim, é importante ressaltar que a nova Lei de Licitações busca garantir a eficiência na contratação pública, promovendo a concorrência e a igualdade de oportunidades entre os participantes, visando sempre o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de ar condicionado de 24.000 e 12.000 BTUs para a Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE se faz necessária para proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para os alunos, professores e demais funcionários das escolas do município. Com as altas temperaturas registradas na região, é fundamental garantir um ambiente climatizado para promover o bem-estar e o rendimento dos estudantes, além de contribuir para a saúde e o conforto de todos os envolvidos no ambiente escolar.

3.2 Além disso, a instalação de ar condicionado nas salas de aula e demais espaços da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE também contribuirá para a preservação dos equipamentos e materiais escolares, evitando danos causados pelo calor excessivo. Dessa forma, a aquisição desses equipamentos se mostra como um investimento importante para a melhoria da qualidade do ensino e do ambiente de trabalho nas escolas do município, atendendo às necessidades e demandas da comunidade escolar.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 Os produtos/bens a serem adquiridos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE são ar condicionados de 24.000 e 12.000 BTUs. Esses equipamentos são classificados como bens duráveis, uma vez que possuem uma vida útil prolongada e são utilizados para proporcionar conforto térmico em ambientes fechados, como salas de aula e escritórios. Além disso, os ar condicionados são considerados bens de consumo, pois são utilizados de forma contínua e necessária para garantir o bem-estar dos usuários.

4.2 A aquisição desses produtos é de extrema importância para garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, proporcionando conforto aos alunos, professores e demais funcionários da Secretaria de Educação. Além disso, a instalação de ar condicionado nas salas de aula contribui para a melhoria da qualidade do ensino, uma vez que um ambiente climatizado favorece a concentração e o bem-estar dos estudantes, impactando positivamente no desempenho escolar. Dessa forma, a classificação dos produtos/bens



como ar condicionados de 24.000 e 12.000 BTUs é fundamental para atender as necessidades da Secretaria de

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação consistirá na aquisição de ar condicionado de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE. A instalação dos equipamentos será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo o conforto térmico dos ambientes escolares.

5.2 Para garantir a eficiência dos aparelhos de ar condicionado, será realizado um estudo prévio para identificar os locais mais adequados para a instalação dos equipamentos, levando em consideração a distribuição dos espaços e a capacidade de refrigeração necessária em cada ambiente.

5.3 Além da aquisição e instalação dos ar condicionados, a execução do objeto de contratação incluirá a realização de testes de funcionamento para verificar a adequada operação dos equipamentos, bem como a capacitação dos funcionários responsáveis pela manutenção e operação dos aparelhos.

5.4 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e dos serviços prestados, assegurando a qualidade e durabilidade dos ar condicionados instalados. Qualquer problema ou defeito identificado deverá ser prontamente solucionado pela empresa contratada.

5.5 A execução do objeto de contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, que garantirá o cumprimento de todas as etapas previstas no contrato e a qualidade dos serviços prestados. Qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada será passível de sanções previstas em lei.

5.6 Por fim, a aquisição e instalação dos ar condicionados visam proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais colaboradores da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização deverá garantir que os equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação, verificando a potência dos aparelhos, capacidade de refrigeração e demais características necessárias para o bom funcionamento dos mesmos.

6.2 Caberá à fiscalização acompanhar o processo de entrega dos ar condicionados, verificando se os produtos estão em conformidade com o que foi contratado, bem como se não há danos ou defeitos nos equipamentos.

6.3 A fiscalização deverá garantir que a instalação dos ar condicionados seja realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando que os aparelhos sejam corretamente posicionados e conectados à rede elétrica de forma segura.

6.4 É responsabilidade da fiscalização verificar se os ar condicionados estão funcionando adequadamente, realizando testes de funcionamento e verificando se a temperatura ambiente está sendo devidamente controlada.

6.5 A fiscalização também deve acompanhar a manutenção dos equipamentos, garantindo que sejam realizadas as devidas limpezas e trocas de filtros, bem como a verificação periódica de eventuais problemas que possam surgir.

6.6 Em caso de identificação de irregularidades nos ar condicionados, a fiscalização deverá notificar imediatamente a empresa fornecedora para que as devidas providências sejam tomadas, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.7 Além disso, a fiscalização deve manter registros detalhados de todas as atividades realizadas, incluindo datas de entrega, instalação e manutenção dos ar condicionados, bem como eventuais problemas identificados e soluções adotadas.

6.8 Por fim, a fiscalização deve zelar pelo correto uso dos ar condicionados, orientando os usuários sobre a forma adequada de operar os equipamentos e evitando o desperdício de energia elétrica.

7. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

35

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:

07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

7.1 A execução dos serviços de aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE será realizada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no objeto de contratação pública. Serão adquiridos equipamentos de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs, garantindo assim o conforto térmico dos ambientes escolares e proporcionando um ambiente propício para o aprendizado dos alunos.

7.2 A empresa contratada deverá realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado de forma adequada e segura, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos. Além disso, deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, assegurando a durabilidade e eficiência dos mesmos ao longo do tempo. A Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE acompanhará de perto a execução dos serviços, garantindo a qualidade e a eficácia da aquisição dos ar condicionados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

12.361.0541.2.044 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

9. PRAZOS

9.1 O objeto da licitação consiste na aquisição de dois aparelhos de ar condicionado, sendo um de 24.000 BTUs e outro de 12.000 BTUs, para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

9.2 Os equipamentos devem ser de alta qualidade e eficiência, garantindo o conforto térmico dos ambientes escolares e contribuindo para o bem-estar dos alunos, professores e demais funcionários da instituição.

9.3 A empresa fornecedora dos aparelhos de ar condicionado deverá apresentar garantia mínima de 1 ano, bem como oferecer assistência técnica e manutenção preventiva durante todo o período de garantia.

9.4 Os equipamentos devem ser instalados por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo a segurança e o bom funcionamento dos aparelhos.

9.5 A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 10.520/2002, com critérios de julgamento baseados no menor preço por item.

9.6 Os interessados em participar da licitação deverão apresentar a documentação exigida no edital, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a capacidade técnica para fornecer e instalar os equipamentos.

9.7 O prazo de entrega dos aparelhos de ar condicionado deverá ser estipulado no contrato, considerando a urgência da necessidade da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

9.8 A comissão de licitação será responsável por analisar as propostas apresentadas, verificar a conformidade dos documentos e garantir a transparência e lisura do processo licitatório.

10. VALORES

Portanto, com base na pesquisa de mercado realizada e nos parâmetros legais estabelecidos, o valor estimado para a contratação é de R\$ 61.851,02. Este valor servirá como base para a elaboração do processo de contratação e para a definição do valor a ser pago pelo serviço prestado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias sobre as especificações técnicas dos equipamentos de ar condicionado requeridos, incluindo a quantidade de unidades necessárias e a capacidade de refrigeração desejada.

11.2 A Contratante deverá garantir que os locais onde os equipamentos serão instalados estejam devidamente preparados para receber os aparelhos, incluindo a disponibilidade de energia elétrica adequada e a infraestrutura necessária para a instalação.

11.3 A Contratante deverá acompanhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, verificando se os



mesmos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas e se foram instalados corretamente.

11.4 A Contratante deverá garantir a manutenção adequada dos equipamentos de ar condicionado, realizando a limpeza periódica dos filtros e a manutenção preventiva conforme as orientações do fabricante.

11.5 A Contratante deverá zelar pela conservação dos equipamentos, evitando danos e garantindo a sua durabilidade e eficiência ao longo do tempo.

11.6 A Contratante deverá providenciar a capacitação dos funcionários responsáveis pela operação dos equipamentos, garantindo que saibam utilizar corretamente os aparelhos e estejam cientes dos procedimentos de manutenção preventiva.

11.7 A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada qualquer problema ou falha nos equipamentos de ar condicionado, para que as devidas providências sejam tomadas no menor tempo possível.

11.8 A Contratante deverá cumprir com todas as obrigações contratuais estabelecidas, incluindo o pagamento dos valores acordados dentro dos prazos estipulados e a observância de todas as cláusulas e condições previstas no contrato.

11.9 A Contratante deverá garantir que os equipamentos de ar condicionado sejam utilizados de forma adequada e exclusivamente para os fins a que se destinam, evitando o uso indevido ou a sobrecarga dos aparelhos.

11.10 A Contratante deverá manter a Contratada informada sobre quaisquer alterações nas necessidades de refrigeração dos ambientes, para que os equipamentos possam ser ajustados conforme necessário.

11.11 A Contratante deverá colaborar com a Contratada no que diz respeito à realização de vistorias e inspeções nos equipamentos de ar condicionado, garantindo a transparência e a eficiência na prestação dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada deverá fornecer e instalar os aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs e 12.000 BTUs de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.

2. A contratada deverá garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como a sua adequada instalação, de forma a atender plenamente às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

3. A contratada deverá realizar a entrega dos aparelhos de ar condicionado no prazo estipulado no contrato, de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

4. A contratada deverá disponibilizar técnicos especializados para realizar a instalação dos equipamentos de forma segura e eficiente, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

5. A contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos, bem como prestar assistência técnica durante o período estabelecido em contrato.

6. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança e legislação vigente durante a instalação dos aparelhos de ar condicionado, garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos e dos usuários dos equipamentos.

7. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos aparelhos de ar condicionado, garantindo a qualidade e durabilidade dos mesmos.

8. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos, de acordo com as recomendações do fabricante, visando garantir o seu bom funcionamento e prolongar a sua vida útil.

9. A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de eventuais solicitações da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, garantindo a rápida resolução de problemas e dúvidas relacionadas aos equipamentos fornecidos.

10. A contratada deverá fornecer treinamento para os funcionários da Secretaria de Educação responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

operação dos aparelhos de ar condicionado, visando garantir o correto uso e conservação dos equipamentos.

11. A contratada deverá emitir nota fiscal dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, de acordo com as normas fiscais e tributárias vigentes.

12. A contratada deverá cumprir todas as demais obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços, garantindo a plena satisfação da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13.2 Dentre as possíveis sanções administrativas, destacam-se a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 A advertência poderá ser aplicada em casos de infrações de menor gravidade, com o intuito de alertar o fornecedor sobre a necessidade de cumprir as obrigações contratuais de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos.

13.4 A multa poderá ser aplicada em casos de atraso na entrega dos equipamentos, fornecimento de produtos com qualidade inferior à especificada ou qualquer outra irregularidade que prejudique o cumprimento do contrato.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas em casos mais graves de descumprimento contratual, visando proteger os interesses da Administração Pública e garantir a lisura dos processos licitatórios.

13.6 Por fim, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a sanção mais grave, sendo aplicada em casos de reincidência em infrações graves ou condutas que demonstrem má-fé por parte do fornecedor. Essa medida visa proteger a Administração Pública de empresas que não cumprem suas obrigações contratuais de forma ética e responsável.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado de 24.000 e 12.000 BTUs, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE. Os equipamentos devem ser de alta qualidade e eficiência energética, garantindo o conforto térmico dos ambientes escolares.

14.2 - Os aparelhos de ar condicionado devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com garantia mínima de 1 ano e assistência técnica disponível na região. Além disso, é fundamental que os equipamentos sejam instalados por profissionais capacitados, seguindo as normas técnicas vigentes e garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

14.3 - A quantidade e potência dos aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos devem ser dimensionadas de acordo com as necessidades de refrigeração dos ambientes escolares, levando em consideração a área de cada sala de aula e a quantidade de alunos presentes. Dessa forma, a licitação busca garantir um ambiente confortável e propício ao aprendizado dos estudantes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da necessidade de aquisição de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE, é imprescindível ressaltar a importância da observância dos princípios da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021. Esta legislação traz inovações que visam garantir maior transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios, promovendo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

15.2 Nesse sentido, é fundamental que todos os procedimentos relacionados à contratação pública sejam pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a nova lei. Além disso, é essencial assegurar a igualdade de condições a todos os participantes, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE Pág. 38
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

15.3 Por fim, é dever de todos os envolvidos no processo de contratação pública zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, a fim de garantir a lisura e a transparência em todas as etapas da licitação. Somente com a observância rigorosa dos princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 será possível assegurar a efetiva realização do interesse público e a correta aplicação dos recursos destinados à aquisição dos ar condicionados para a Secretaria de Educação de Antonina do Norte - CE.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, conforme previsto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

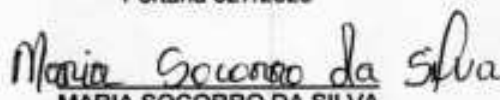
16.2 - Dessa forma, qualquer controvérsia que surgir durante a vigência do Contrato será submetida à jurisdição do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, garantindo assim a resolução eficaz e célere dos conflitos entre as partes envolvidas.

Antonina do Norte-CE, 19 de Agosto de 2025.

RESPONSÁVEIS:


GISELLY SAMPAIO MOTA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025


PAULO SILVEIRA DA MOTA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025


MARIA SOCORRO DA SILVA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 027/2025

APROVADO POR:


Bartolomeu Batista Neto
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

Prefeitura de Antonina do Norte-ce
Comissão de Licitação

Pág. 39

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNIDADE	6	4.862,87	29.176,02
2	AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU	UNIDADE	5	6.535,00	32.675,00